

ROBERTO
H 21



2019.1.1 00 386-80
ROBERTO KAMIN 02/0005/2011

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

10

Incl Soares de Andrade

DISTRIBUIÇÃO

DTC. 1701 d

7-10-41

DTU. 2158 d

26.3.42

(Decreto-Lei 893)

Of. 1701

7 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 421, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. MANOEL SOARES DE ANDRADE, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
D.O. de 14-10-41 fls. 19.799



/NIC

PCERTT - 421 - Requerente: MANOEL SOARES DE ANDRADE, terras em

Barra do Pirai.

"Solicite-se a audiência da D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão."

Apov. em assas de Rofe
Rio, 28-3-942
a) R. P. S.
H. D.
P. F. T.

R E L A T O R I O

MANOEL SOARES DE ANDRADE, dizendo-se proprietário de um terreno sito à rua Oficina Velha, à margem esquerda do Rio Paraíba, do lado de cima da linha ferrea, na Cidade de Barra do Pirai, apresentou a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, uma certidão passada, em 3 de março de 1939, pelo Oficial interino do Registo de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta estar transcrito sob o n° 2.873, desde DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, a fls. 141, do Livro 3-E, o terreno acima referido, medindo 20 metros por 30 metros de fundos, comprado pelo requerente à Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral da Barra do Pirai, por escritura pública de DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, lavrada no Cartório do Tabelião Joaquim Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Pirai.

Solicitadas informações à D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas localizadas na sesmaria de José Antônio Carneiro.

Estão, assim, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo, pois, ser remetido êste processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1942.

 Plinio de Freitas Travassos
 - Relator -

RELATÓRIO

MANOEL SOARES DE ANDRADE, dizendo-se proprietário de um terreno sito à rua Oficina Velha, à margem esquerda do Rio Paraíba, do lado de cima da linha ferrea, na Cidade de Barra do Piraí, apresentou a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, uma certidão passada, em 3 de março de 1939, pelo Oficial interino do Registro de Imóveis de Barra do Piraí, da qual consta estar transcrito sob o n° 2.873, desde DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, a fls. 141, do Livro 3-E, o terreno acima referido, medindo 20 metros por 30 metros de fundos, comprado pelo requerente à Companhia Construtora, Agrícola e Pastoral da Barra do Piraí, por escritura pública de DEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO, lavrada no Cartório do Tabelião Joaquim Ovídio dos Santos Melo, de Barra do Piraí.

Solicitadas informações à D.T.C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas localizadas na sesmaria de José Antônio Carneiro.

Estão, assim, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo, pois, ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1942.

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2158

Ab

de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 421, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado à rua Oficina Velha, na Cidade de Barra do Piraí, em que é interessado o Sr. MANOEL SOARES DE ANDRADE.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 13-4-42 fls. 5939

Ab Pith

DIA 23-3-1942

PCERTT - 421 - Requerente: MANOEL SOARES DE ANDRADE, terras em Barra do Piraí.

"A Comissão julgou legalmente de membrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, sito a rua Oficina Velha, a margem esquerda do rio Paraíba, do lado de cima da linha férrea, na Cidade de Barra do Piraí, medindo 20 metros de frente por 30 de extensão por ambos os lados. Aneta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."